



PROJETO DE LEI Nº 46 /2017

De 18 de setembro de 2017



DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA EM POSTES DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALTERANDO O ARTIGO 41 E INCLUINDO O ARTIGO 43-A NA LEI Nº 659/1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu ANTONIO JOSÉ PEREIRA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 41 da Lei nº 659/1985, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 41 - A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, depende de licença da prefeitura e do pagamento do tributo ou preço respectivo, excetuando-se nos postes de iluminação pública nos quais está vedada a publicidade.”

Art. 2º - Fica incluído o artigo 43-A na Lei nº 659/1985 com a seguinte redação:

“Art. 43-A. A infração dos artigos constantes nesta seção acarretará ao infrator a multa de 2,5 vezes do montante referente ao VRM - Valor de Referência Municipal vigente à época, e no caso de reincidência ao dobro do valor desta pena.”

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2017.


JOÃO BAVISTA DE MORAES
Vereador-PTB



PROJETO DE LEI Nº 46/2017

De 18 de setembro de 2017

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PROPAGANDA EM POSTES DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS, ALTERANDO O ARTIGO 41 E INCLUINDO O ARTIGO 43-A NA LEI Nº 659/1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MENSAGEM-JUSTIFICATIVA:

Apresento o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação dos Vereadores que compõem esta Egrégia Casa de Leis que tem por finalidade permitir à fiscalização municipal maior efetividade e legalidade no exigir dos estabelecimentos particulares e municipais o respeito aos artigos 41 a 43 do Código de Posturas, o qual não prevê pena específica.

É grande o interesse público neste projeto, tendo em vista a colocação de publicidade nos logradouros e postes de iluminação pública, acarretando poluição visual na cidade e atrapalhando a locomoção dos cidadãos pelas calçadas e canteiros.

Em vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres pares desta Casa de Leis na aprovação deste projeto.

Pilar do Sul, 18 de setembro de 2017.


JOÃO BATISTA DE MORAES
Vereador-PTB